



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2130/2011

“Prorroga o prazo de concessão de direito real de uso de imóvel objeto da Lei nº 591/1988, ao Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências”

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

***Artigo 1º** - Fica prorrogada a concessão de direito real de uso constante da Lei nº 591/1988, de 18/05/1988, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a partir da data da publicação da presente lei.*

***Artigo 2º** - Permanecem em vigor todas as demais condições, objetivos e obrigações atinentes à concessão, estabelecidas no aludido diploma legal.*

***Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

***Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião, 28 de abril de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 10/2011*